DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 20 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (3521/2024), a mão de obra Mecânica do veículo de placa FTT 7665 do Transporte Escolar. Este é um veículo ônibus Marcopolo/Voare V8L 4x4 EO, ano de 2014. Este ônibus faz a linha de transporte de alunos da zona rural, da Gleba Seca à Areia Branca, onde fica localizada a escola de Ensino Fundamental. Durante o percurso o Ônibus apresentou problemas, vindo a parar na estrada. Não havendo possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a mão de obra mecânica, em caráter emergencial, uma vez que estamos em período de aulas do ano letivo. Através desta ação o serviço de transporte de alunos teve continuidade.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	Mão de obra Mecânica	01	R$514,50	R$514,50

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 20 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (3522/2024), aquisição de peças para o veículo de placa FTT 7665 do Transporte Escolar. Este é um veículo ônibus Marcopolo/Voare V8L 4x4 EO, ano de 2014. Este ônibus faz a linha de transporte de alunos da zona rural, da Gleba Seca à Areia Branca, onde fica localizada a escola de Ensino Fundamental. Durante o percurso o Ônibus apresentou problemas, vindo a parar na estrada. Não havendo possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a aquisição das peças em caráter emergencial, uma vez que estamos em período de aulas do ano letivo. Através desta ação o serviço de transporte de alunos teve continuidade.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Induzido Motor de Partida	Pc	01	R$300,00	R$300,00
2	Bendix Partida	Un	01	R$100,00	R$100,00
3	Automático	Un	01	R$293,00	R$293,00
4	Conjunto Planetaria	Pc	01	R$315,00	R$315,00

5	Kit Bucha Motor Partida	Un	01	R$95,00	R$95,00
6	Porta Escovas	Pc	01	R$97,00	R$97,00
				Valor Total	R$1.200,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 20 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (3521/2024),mão de obra mecânica do veículo de placa FMX 9516 do Transporte Escolar. Este veículo faz a linha de transporte de alunos da zona rural, dos assentamentos do Ribeirão, Santa Maria até Areia Branca, onde fica localizada a escola de Ensino Fundamental - Escola Areia Branca. Durante o percurso o veículo apresentou problemas na parte mecânica e parou na estrada. Não havendo possibilidade de substituição deste veículo, foi feito em caráter emergencial a mão de obra mecânica. Esta ação possibilitou a continuação dos serviços de transporte de alunos, não prejudicando os mesmos, em perda de conteúdo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra mecânica	01	R$514,50	R$514,50

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 20 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (3522/2024), aquisição de peças para o veículo de placa FMX 9516 do Transporte Escolar. Este veículo faz a linha de transporte de alunos da zona rural, dos assentamentos do Ribeirão, Santa Maria até Areia Branca. Onde fica localizada a escola de Ensino Fundamental - Escola Areia Branca. Durante o percurso o veículo apresentou problemas e veio a parar na estrada. Não havendo possibilidade de substituição deste veículo, foi adquirido em caráter de emergência as peças citadas abaixo. Esta ação possibilitou a continuação dos serviços de transporte de alunos, não prejudicando os mesmos, em perda de conteúdo.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Rotor	Un	01	R$550,00	R$550,00
2	Extrator	Pc	01	R$360,00	R$360,00
3	Reg. Voltagem	Pc	01	R$247,00	R$247,00
4	Rolamento	Un	01	R$43,00	R$43,00

				Valor total	R$1.200,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Marabá Paulista, 20 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (3493/2024), aquisição de mão de obra na revisão da suspensão do veículo tipo Caminhão basculante de placa FIL-7407, bem como conserto e lubrificação do sistema de molejo.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
manutenção, reparação e lubrificação	m.o	01	460,00	460,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

APARECIDO AUGUSTO DE LIMA

Requisitante

ELI ROBERTO CHAVES

Secretário Municipal de OBRAS E SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Marabá Paulista, 20 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (3494/2024), colocação de bendix em reparação a sua partida, referente ao veículo tipo Caminhão M.B ATEGO de placa FIL 7407) para melhor funcionamento.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
BENDIX	PC	01	121,39	121,39

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

APARECIDO AUGUSTO DE LIMA

Requisitante

ELI ROBERTO CHAVES

Secretário Municipal de OBRAS E SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Marabá Paulista, 20 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;E
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (3494/2024), Uma mola mestre dianteira, com pino de centro e buchas para fixação das molas bem como, reparos em cuica de freio do eixo de tração do veículo Caminhão basculante de placa FIL-7407 Mercedes Atego.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Reparo camara de freio MB	PC	1	78,00	78,00
Diafragma 6.1/2 freio ar	PC	1	38,70	38,70
Porca 12mm simples	PC	1	1,60	1,60
Espigão 12mmx7 cb	PC	1	11,35	11,35

Bucha mola dianteira. P/traseira mb ATEGO	PC	1	99,97	99,97
Mola 1ª dianteira Parab M.B ATEGO	PC	1	1.387,40	1.387,40
Bucha Silenc Mola Diant M.B ATEGO	PC	1	161,59	161,59

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

APARECIDO AUGUSTO DE LIMA

Requisitante

ELI ROBERTO CHAVES

Secretário Municipal de OBRAS E SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Marabá Paulista, 20 de Agosto de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (349/2024), Serviços de mão de obra realizado em sistema de partida do veículo tipo Caminhão de placa FIL-7407, M.B ATEGO como limpeza, lubrificação e reparos de funcionamento elétrico do veículo.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Serviços de Mão de obra	m.o	01	140,00	140,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

APARECIDO AUGUSTO DE LIMA

Requisitante

ELI ROBERTO CHAVES

Secretário Municipal de OBRAS E SERVIÇOS

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário "Roberto Masaru Nishizima" - Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

CONTRATO Nº. 003/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Marabá Paulista

Contratado: MARCOS ANTÔNIO BERNABÉ & CIA LTDA

Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum.

Vigência: 19.08.2024 a 31.12.2024.

Valor Apostilado: R$ 681,45 (seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) total a ser entregue, perfazendo um total do contrato de R$ 15.059,45 (quinze mil, e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) total a ser entregue do produto.

Marabá Paulista/SP,19 de agosto de 2024.

REGINALDO MIRANDA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Marabá Paulista